

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^º , DE 2010
(Do Sr. Celso Maldaner)

Institui a Comissão Permanente de Saneamento

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXI:

“Art. 32.....

.....

XXI – Comissão de Saneamento

a) abastecimento de água potável, constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário, constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações

operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O saneamento básico é fundamental para saúde e o meio ambiente. Infelizmente, a situação do saneamento básico no Brasil está longe de ser adequada. Mais da metade da população não conta, sequer, com redes para coleta de esgotos e 80% dos resíduos gerados são lançados diretamente nos rios, sem nenhum tipo de tratamento.

Há uma estreita relação entre determinadas doenças e a falta de saneamento básico. Diarréias, dengue, febre tifóide e malária, que causam milhares de mortes anuais, especialmente de crianças, são transmitidas por água contaminada com esgotos humanos, dejetos animais e lixo.

De acordo com o Atlas de Saneamento do IBGE, em 2000, 60% da população brasileira não tinha acesso à rede coletora de esgotos e apenas 20% do esgoto gerado no País recebia algum tipo de tratamento. Nesse mesmo ano, quase um quarto da população não tinha acesso à rede de abastecimento de água. O estudo do IBGE mostra também que, em 2000, foram registrados mais de 800 mil casos de seis doenças - dengue, malária, hepatite A, leptospirose, tifo e febre amarela - que estão diretamente ligadas à má qualidade da água, às enchentes, à falta de tratamento adequado do

esgoto e do lixo. Ainda segundo o Atlas, cerca 78% dos domicílios brasileiros tinham acesso à água potável em 2000, enquanto apenas 47% das casas eram servidas pela rede de esgoto. A coleta de lixo é amplamente difundida, porém a grande maioria dos municípios (63%) deposita seus resíduos em lixões a céu aberto e sem nenhum tratamento. Os aterros sanitários estão presentes em apenas 14% dos municípios brasileiros, e apenas 8% deles afirmam ter coleta seletiva.

É desnecessário lembrar que a maioria dos cerca de 18 milhões de pessoas que não tem acesso à água encanada nas áreas urbanas moram em habitações precárias nas favelas, invasões, loteamentos clandestinos e bairros populares das periferias dos grandes centros, ou em pequenos municípios, especialmente no semi-árido.

Uma boa notícia é que no dia 5 de janeiro de 2007, entrou em vigor a Lei nº 11.455, estabelecendo diretrizes nacionais para o saneamento básico e a política federal de saneamento básico. A aprovação da Lei foi um passo fundamental para a necessária universalização do abastecimento de água e da coleta de esgoto no País.

A falta de regras estáveis vinha inibindo a atração de capital privado e a expansão do investimento de empresas estatais em saneamento. Obras de saneamento básico envolvem a aplicação de grandes volumes de recursos, o que depende da expectativa de uma estabilidade institucional no longo prazo, já que os investimentos demandam décadas para serem remunerados.

Aprovada a lei do saneamento básico, seguiu-se a aprovação da Lei nº 12.305, de 2 de agosto deste ano, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A lei dos resíduos sólidos foi o resultado de mais de uma década de debate no Congresso Nacional, envolvendo centenas de especialistas, empresas e entidades diretamente interessadas no tema.

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente, a produção diária de lixo nas cidades brasileiras chega a 150 mil toneladas. Deste total, 59% vão para lixões e apenas 13% são reaproveitados.

Para piorar, muitas indústrias têm importado "lixo limpo". Entre 2008 e 2009, o país gastou 485 milhões de reais para comprar no exterior 223 mil toneladas de papelão, plástico, alumínio e outros insumos

reciclados. O Ipea calculou que a reciclagem pode render ao País R\$ 8 bilhões por ano. O cálculo inclui os benefícios sociais e ambientais da atividade, os custos evitados e aqueles intrínsecos da coleta seletiva.

Esta situação, entretanto, deve mudar com a nova lei. A Política Nacional de Resíduos sólidos tem por objetivo incentivar a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos domésticos e industriais e sua disposição ambientalmente correta. A lei firma o princípio da responsabilidade compartilhada entre a sociedade, empresas, governos estaduais, a união e prefeituras no manejo correto do lixo.

Dentre as maiores inovações da lei está a introdução do mecanismo da “logística reversa”, que obriga os fabricantes, distribuidores e vendedores a recolher embalagens e produtos usados. A medida vale para embalagens de agrotóxicos, pilhas, baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas e eletroeletrônicos. A legislação também determina que as pessoas façam a separação doméstica nas cidades onde há coleta seletiva. Catadores e a indústria de reciclagem receberão incentivos da União. Além disso, os municípios só receberão recursos do governo federal para projetos de limpeza pública e manejo de resíduos depois de aprovarem planos de gestão.

A lei proíbe ainda a criação de lixões onde os resíduos são lançados a céu aberto. Todas as prefeituras terão que construir aterros sanitários ambientalmente sustentáveis, onde só poderão ser depositados resíduos sem qualquer possibilidade de reaproveitamento. Será vetado também catar lixo, morar ou criar animais nesses aterros. A legislação proíbe ainda a importação de qualquer tipo de lixo.

A lei ainda precisa passar por regulamentação. Será necessário, por exemplo, estabelecer um prazo de adaptação para as empresas e disciplinar o tipo de tratamento que deve ser dado a cada tipo de material.

Como se vê, o Brasil, no campo legislativo, está dando passos importantes para enfrentar o desafio do saneamento básico no País. A tarefa do Parlamento, entretanto, não se esgota com a aprovação dessas novas leis. O tema é complexo e vai demandar debates, acompanhamento e novas normas que completem o necessário arcabouço legal.

Considerando, portanto, a importância do tema para a saúde da população brasileira e do nosso meio ambiente, propomos a criação da Comissão Permanente do Saneamento Básico para que esta Casa possa cuidar adequadamente da matéria. Esperamos contar com o apoio dos nossos ilustres pares nesta Casa para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 06 de Outubro de 2010.

Deputado CELSO MALDANER

2010_8678